ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1228, de 30 de dezembro de 1991

Autoriza a doação de terreno a Luiz Bezerra Dantas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar a Luiz Bezerra Dantas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua [redacted] portador do CIC nº [redacted], R.G. nº [redacted] um terreno com área de 257,37m².

Parágrafo único - O terreno, localizado à Rua Teotônio Freire, Bairro J.K., tem os seguintes limites:

Norte: Rua Teotônio Freire, com 18,70 m;
Sul: Hospital Regional do Seridó, com 22,00 m;
Leste: Hospital Regional do Seridó, com 24,00 m;
Oeste: Rua Teotônio Freire, com 14,00 m.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção de um depósito para comercialização de água potável.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para implantação da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º implicará na inversão automática do imóvel doado, ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de dezembro de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venâncio Dantas
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO